



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 437/2021

### MOÇÃO DE APLAUSO

MOÇÃO DE APLAUSO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM NOME DE TODOS OS ADVOGADOS E ADVOGADAS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, PELO SEU DIA, COMEMORADO NO DIA 11 DE AGOSTO.

**Destinatário:** OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, extensivo a todos os Advogados que atuam em Ibitinga. (Rua Tiradentes, nº 255 – Centro - Ibitinga/SP)

**Excelentíssima Presidente,**

Após cumpridas as formalidades regimentais e aprovação deste Douto Plenário, seja esta Moção de Aplauso enviada ao destinatário para conhecimento, com a seguinte justificativa.

**Justificativa:** Tenho grande satisfação e orgulho em parabenizar os advogados e advogadas que atuam em nossa cidade, em nome da OAB por esta data tão importante data que homenageia estes profissionais responsáveis em representar os cidadãos perante a justiça.

O Direito é a ciência das normas que regulam as relações entre os indivíduos na sociedade, quando essas relações não funcionam dentro das normas estabelecidas, entra o trabalho do advogado, que é o de nortear e representar clientes em qualquer instância, juízo ou tribunal.

O advogado é o representante da justiça, da liberdade e da cidadania. O seu trabalho é indispensável para o exercício de uma democracia efetiva. Garantir a igualdade e a plena justiça é a sua principal tarefa e representar os direitos humanos e ajudar a garantir uma organização social também são característica da sua profissão.

Impossível não nos sentirmos orgulhosos por ter profissionais tão comprometidos com o seu dever, exemplo para todos nós.

Assim, para que saibam do orgulho deste Poder Legislativo em parabenizar estes profissionais que exercem sua profissão com amor e dedicação, apresento esta Moção de Aplauso cumprimentando-os pelo seu dia e externando nossos mais sinceros agradecimentos.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 11 de agosto de 2021.

**RICARDO PRADO**  
**Vereador - PSL**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



